EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Finalidade: Sistema de Registro de Preços
Data: 10/04/2025
Horário: 8 h
Tipo: menor preço por item
Objeto: Aquisição de Material de Expediente

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.610/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Vice-prefeito em exercício, Sr. LAIRTON FREDERICO HEINECK, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224/2024, Protocolo nº 553/2025, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/04/2025, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição eventual de Material de Expediente**, através da melhor proposta de preços, **por item**, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidades compreendida como máxima, no entanto, cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

2.1.1. O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Total de Referência
01	40	Caixa	**ALFINETE PARA MAPA – CABEÇA REDONDA** Alfinete para mapa, corpo em aço niquelado,	R$ 5,03	R$ 201,20

			com ponta inferior perfurante e ponta superior redonda colorida de plástico. Diâmetro 9,5 mm. Embalagem fechada com 50 unidades de alfinete.		
02	120	Unidade	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico abs, e a base para apagar em feltro. Deverá possuir 2 portas marcadores de quadro branco. Dimensões aproximadas 16x6x3 cm.	R$ 6,41	R$ 769,20
03	15	Unidade	**APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO VERDE** Apagador em feltro de no mínimo 4mm e base em madeira. Medindo aproximadamente 16 cm de comprimento x 6 cm de largura.	R$ 3,84	R$ 57,60
04	150	Unidade	**APONTADOR DE LÁPIS** Apontador de lápis confeccionado em metal e lâmina em aço inox. Formato retangular anatômico, resistente, atóxico, medindo aproximadamente 10 mm de altura, 14 mm de largura e 24 mm de comprimento.	R$ 1,15	R$ 172,50
05	100	Pacote	**ATILHO ELÁSTICO (LIGUETA) Nº 18** Atilho elástico confeccionado em látex. Pacote com 120 unidades.	R$ 5,75	R$ 575,00
06	70	Pacote	**BALÃO LISO Nº 07** Confeccionado em 100% látex natural. Pacote lacrado com 50 unidades. Nas cores vermelho, verde, azul, amarelo, branco, preto, rosa.	R$ 8,54	R$ 597,80
07	200	Pacote	**BALÃO LISO Nº 09** Confeccionado em 100% látex natural. Pacote lacrado com 50 unidades. Nas cores vermelho, verde, azul, amarelo, branco, preto, rosa.	R$ 11,93	R$ 2.386,00
08	400	Unidade	**BASTÃO COLA QUENTE - FINA** Medida dos Bastões de Cola: 7 milímetros de espessura por 30 centímetros de comprimento. Indicado para colagem de Papel, Madeira, MDF, Plástico, Tecido, Papelão, EVA e outros.	R$ 0,77	R$ 308,00
09	800	Unidade	**BASTÃO COLA QUENTE - GROSSA** Medida dos Bastões de Cola: 11 milímetros de espessura por 30 centímetros de comprimento. Indicado para colagem de Papel, Madeira, MDF, Plástico, Tecido, Papelão, EVA e outros.	R$ 1,55	R$ 1.240,00
10	400	Pacote	**BLOCO ADESIVO PARA RECADO** Bloco adesivo de papel 75g e adesivo acrílico, medindo 38 mm por 50 mm. 100 folhas por bloco. Cores sortidas neon. Pacote com 4 blocos.	R$ 5,02	R$ 2.008,00
11	400	Unidade	**BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100MM** Bola em isopor eps, na cor branco.	R$ 3,54	R$ 1.416,00
12	550	Unidade	**BOLA DE ISOPOR MACIÇA 200MM**	R$ 7,30	R$ 4.015,00

			Bola em isopor eps, na cor branco.		
13	25	Caixa	**BORRACHA ESCOLAR 40G** Borracha escolar, cor branca, 40g, não suja e nem enruga papel. Medindo aproximadamente 3,50 cm de comprimento, 0,80 cm de espessura, 2,30 cm de largura. Caixa com 40 unidades.	R$ 15,50	R$ 387,50
14	200	Unidade	**CADERNO COM ESPIRAL – 96 FOLHAS** Caderno com espiral, capa dura, com 96 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 27,50 x 20 cm.	R$ 11,37	R$ 2.274,00
15	150	Unidade	**CADERNO SEM ESPIRAL – 96 FOLHAS** Caderno sem espiral, capa dura, com 96 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 27,50 x 20 cm.	R$ 11,53	R$ 1.729,50
16	275	Unidade	**CADERNO SEM ESPIRAL – 48 FOLHAS** Caderno sem espiral, capa dura, com 48 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 20,50 x 14 cm.	R$ 5,35	R$ 1.471,25
17	1000	Unidade	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** Caixa de arquivo morto, dupla onda, confeccionado em papelão, cor cru. Medindo 360 x 240 x 135 mm fechado. Contendo identificação em seus três lados, em retângulo com medidas de 10 cm x 15 cm, descrevendo exercício, e linhas para preenchimento.	R$ 3,91	R$ 3.910,00
18	25	Unidade	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA** Caixa de correspondência simples, acrílica transparente, retangular medindo aproximadamente 360 x 240 x 135 milímetros.	R$ 33,08	R$ 827,00
19	30	Unidade	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS** Grande medindo 195 x 149 milímetros, na cor preta, fonte de energia: DUAL (pilha e solar), cálculos básicos, auto desligamento, resistente e alta qualidade, teclas grandes de plástico, com visor inclinado. Deverá conter tecla para incluir quantidades de dígitos após a vírgula.	R$ 19,94	R$ 598,2
20	30	Caixa	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL** Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,93	R$ 987,90
21	25	Caixa	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR**	R$ 32,93	R$ 823,25

			PRETO Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.		
22	10	Caixa	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHO** Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,93	R$ 329,30
23	50	Estojo	**CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA** Caneta hidrográfica "canetinha" espessura da ponta aproximadamente 2.0 mm. Com tampa. Não tóxico, lavável, ponta de fibra de poliéster, resina termoplástica, carga à base de água, corpo na cor da tinta. Comprimento aproximado de 140 mm. Estojo com 12 unidades de cores diferentes.	R$ 5,39	R$ 269,50
24	50	Estojo	**CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA** Caneta hidrográfica BIG "canetinha" espessura da ponta aproximadamente 5.5 mm. Com tampa. Não tóxico, lavável, ponta de fibra de poliéster, resina termoplástica, carga à base de água, corpo na cor da tinta. Comprimento aproximado de 140 mm. Estojo com 12 unidades de cores diferentes.	R$ 13,75	R$ 687,50
25	75	Unidade	**CANETA PARA TECIDO – PRETA** Caneta marcadora para pintar e marcar tecidos, com excelente fixação e resistente a lavagens, não tóxica.	R$ 7,12	R$ 534,00
26	15	Caixa	**CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA – COR AZUL** Com traço 1.0 mm, macio, tinta de qualidade com secagem rápida, com clic para acionar a caneta, clip para bolso, corpo transparente e borracha na parte inferior para não deslizar a mão. Caixa com 12 unidades.	R$ 46,12	R$ 691,80
27	15	Caixa	**CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA – COR PRETA** Com traço 1.0 mm, macio, tinta de qualidade com secagem rápida, com clic para acionar a caneta, clip para bolso, corpo transparente e borracha na parte inferior para não deslizar a mão. Caixa com 12 unidades.	R$ 46,12	R$ 691,80
28	150	Unidade	**CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL** Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,85	R$ 1.177,50

29	150	Unidade	**CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO** Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 1.071,00
30	125	Unidade	**CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERDE** Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 892,50
31	125	Unidade	**CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHO** Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 892,50
32	150	Folha	**CARTOLINA ESCOLAR BRANCA**, MEDINDO 66 CM X 96 CM, 120g	R$ 1,28	R$ 192,00
33	50	Unidade	**CARTOLINA 150G,** 50x66 CM – COR AMARELA	R$ 1,24	R$ 62,00
34	50	Unidade	**CARTOLINA 150G**, 50x66 CM – COR VERDE	R$ 1,72	R$ 86,00
35	50	Unidade	**CARTOLINA 150G**, 50x66 CM – COR AZUL	R$ 1,72	R$ 86,00
36	50	Unidade	**CARTOLINA 150G,** 50x66 CM – COR ROSA	R$ 1,72	R$ 86,00
37	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR PRETO	R$ 1,83	R$ 91,50
38	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR VERMELHO	R$ 1,78	R$ 89,00
39	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR AMARELO	R$ 1,78	R$ 89,00
40	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR AZUL	R$ 1,83	R$ 91,50
41	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR VERDE	R$ 1,83	R$ 91,50
42	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR LILÁS	R$ 1,83	R$ 91,50
43	50	Unidade	**CARTOLINA CARTÃO 200G**, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR PINK	R$ 1,83	R$ 91,50
44	50	Caixa	**CLIPS NIQUELADO, 2/0**, CAIXA COM 725 UNIDADES.	R$ 26,96	R$ 1.348,00
45	50	Frasco	**COLA ESCOLAR BRANCA LÍQUIDA – 1 LITRO** Cola escolar branca, secagem rápida, a base de PVA. Lavável. NÃO TÓXICA. Aplicação em papel, papelão, madeira, mdf, tecidos... Frasco com 1000 ml.	R$ 24,74	R$ 1.237,00
46	150	Frasco	**COLA ESCOLAR BRANCA LÍQUIDA – 110G** Cola escolar branca, secagem rápida, composição Acetato de Polivinila. Lavável. NÃO TÓXICA. Aplicação em papel, papelão, madeira, mdf, tecidos... Frasco com	R$ 6,09	R$ 913,50

			110 ml.		
47	150	Caixa	**COLA COLORIDA** Caixa com 4 colas coloridas (azul, verde, amarelo e vermelho) de 23g cada. NÃO TÓXICA. Para colagens, relevos coloridos, pinturas sobre papel, papel cartão e cartolina.	R$ 7,66	R$ 1.149,00
48	50	Unidade	**COLA EM BASTÃO 10G** A base de glicerina extraforte, secagem rápida, NÃO TÓXICA e lavável. Com tampa. Conter na parte inferir opção de rotação para o bastão sair na parte superior.	R$ 2,74	R$ 137,00
49	150	Unidade	**COLA EM BASTÃO 20G** A base de glicerina extraforte, secagem rápida, NÃO TÓXICA e lavável. Com tampa. Conter na parte inferir opção de rotação para o bastão sair na parte superior.	R$ 5,21	R$ 781,50
50	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR PRATA** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
51	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR DOURADO** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 3,72	R$ 148,80
52	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR VERMELHO** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 3,72	R$ 148,80
53	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR AZUL** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
54	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR VERDE** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 3,72	R$ 148,80
55	40	Unidade	**COLA GLITTER 23G – COR INCOLOR** Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
56	200	Unidade	**CORRETIVO EM FITA BRANCA**, MEDINDO 5 MM POR 6 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 7,11	R$ 1.422,00
57	50	Unidade	**CORRETIVO LÍQUIDO – 18 ML** A base de água, NÃO TÓXICO, sem odor. Com pincel aplicador.	R$ 3,21	R$ 160,50

58	800	Unidade	**ENVELOPE DE PAPEL BRANCO** 32CM X 24CM	R$ 0,59	R$ 472,00
59	600	Unidade	**ENVELOPE DE PAPEL PARDO** 25CM X 18CM	R$ 0,32	R$ 192,00
60	75	Unidade	**EXTRATOR DE GRAMPOS, COM ESPÁTULA, EM INOX** Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 2 cm de largura na base superior x 1 cm na espátula extratora de grampo.	R$ 6,44	R$ 483,00
61	100	Unidade	**FITA ADESIVA DUPLA FACE** Fita dupla face medindo 18 mm de largura com 30 metros de comprimento. Fabricada em polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado.	R$ 10,95	R$ 1.095,00
62	400	Unidade	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 METROS** Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 3,43	R$ 1.372,00
63	150	Unidade	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 METROS** Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 5,43	R$ 814,50
64	100	Unidade	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS** Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 4,69	R$ 469,00
65	75	Unidade	**FITA CREPE 18 MM X 50 METROS** Papel crepado tratado e coberto em uma das faces com adesivo a base de borracha natural.	R$ 5,54	R$ 415,50
66	120	Unidade	**FITA ADESIVA CREPE KRAFT 18 MM X 50 METROS** Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 13,33	R$ 1.599,60
67	120	Unidade	**FITA ADESIVA CREPE KRAFT 36 MM X 50 METROS** Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 23,52	R$ 2.822,40
68	75	Unidade	**FITA ADESIVA CREPE KRAFT 45 MM X 50 METROS** Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 23,16	R$ 1.737,00
69	200	folhas	**FOLHA ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM** Com certificação na FSC, 56 g/m², medindo 27,5 cm de comprimento x 20 cm de largura. Margens: Direita; Esquerda; Superior;	R$ 0,24	R$ 48,00

			Inferior		
70	2000	Pacote	**FOLHA DE DESENHO BRANCA A4** Folha de desenho A4, 180g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Pacote com 50 folhas.	R$ 11,73	R$ 23.460,00
71	450	Caixa	**FOLHA DE OFÍCIO BRANCA A4** Folha de ofício branca A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote.	R$ 252,67	R$ 113.701,50
72	150	Pacote	**FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA A4** Folha de ofício colorida A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Pacote com 100 folhas, com no mínimo 5 cores.	R$ 26,94	R$ 4.041,00
73	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERMELHO	R$ 2,52	R$ 126,00
74	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE ESCURO	R$ 2,04	R$ 102,00
75	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE CLARO	R$ 2,06	R$ 103,00
76	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL CLARO	R$ 2,04	R$ 102,00
77	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL ESCURO	R$ 2,06	R$ 103,00
78	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AMARELO	R$ 2,04	R$ 102,00
79	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR MARROM	R$ 2,06	R$ 103,00
80	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR BRANCO	R$ 2,04	R$ 102,00
81	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROSA CLARO	R$ 2,06	R$ 103,00
82	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR PINK	R$ 2,27	R$ 113,50
83	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROXO	R$ 2,04	R$ 102,00
84	50	Unidade	**FOLHA EM EVA LISO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR LILÁS	R$ 2,06	R$ 103,00
85	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERMELHO BRILHOSO	R$ 4,48	R$ 134,40

86	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE ESCURO BRILHOSO	R$ 5,10	R$ 153,00
87	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE CLARO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
88	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL CLARO BRILHOSO	R$ 4,48	R$ 134,40
89	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL ESCURO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
90	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AMARELO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
91	30	Unidade	**FOLHA EM EVA BRILHOSO,** MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR MARROM COM BRILHO	R$ 4,48	R$ 134,40
92	30	Unidade	**FOLHA EM EVA BRILHOSO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR BRANCO COM BRILHO	R$ 4,48	R$ 134,40
93	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROSA CLARO BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
94	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR PINK BRILHOSO	R$ 4,48	R$ 134,40
95	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROXO BRILHOSO	R$ 4,51	R$ 135,30
96	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR LILÁS BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
97	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR PRATA BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
98	30	Unidade	**FOLHA EM EVA COM BRILHO**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR DOURADO BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
99	175	Unidade	**FOLHA EM EVA DECORADA**, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM	R$ 6,55	R$ 1.146,25
100	100	Caixa	**GIZ DE CERA CURTO** Giz de cera curto, atóxico, não mancha. Medindo aproximadamente 5,5 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 15 cores diferentes.	R$ 5,03	R$ 503,00
101	75	Caixa	**GIZ PARA QUADRO ESCOLAR – BRANCO** Giz para quadro negro, cor BRANCO, de gesso, não tóxico e anti-alérgico, sem soltar pó e resistente. Medindo aproximadamente 8,2 cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro. Caixa com 64 giz.	R$ 5,10	R$ 382,50

102	75	Caixa	**GIZ PARA QUADRO ESCOLAR – COLORIDO** Giz para quadro negro, cor COLORIDO, de gesso, não tóxico e anti-alérgico, sem soltar pó e resistente. Medindo aproximadamente 8,2 cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro. Caixa com 64 giz.	R$ 5,89	R$ 441,75
103	30	Unidade	**GRAMPEADOR ALICATE** Grampeador do tipo alicate, na cor PRETO, fabricado em aço inoxidável, com estrutura metálica. Compatível para grampos 24/6 e 26/6, grampear até 20 folhas, 2 tipos de fixação. Base medindo aproximadamente 14,2 cm x 15,8 cm, espaço de 45 mm para as folhas.	R$ 40,67	R$ 1.220,10
104	25	Unidade	**GRAMPEADOR GRANDE 23/13** Grampeador grande para 100 folhas, confeccionado por metal durável de ferro, para grampos 23/13, ajustável. Na cor preto. Medindo aproximadamente 28,2 cm de comprimento x 7 cm de largura x 17,5 c, de altura.	R$ 82,37	R$ 2.059,25
105	50	Unidade	**GRAMPEADOR MÉDIO 26/6** Grampeador médio para no mínimo 25 folhas, confeccionado por metal durável, com base emborracha e antiderrapante, para grampos 26/6. Na cor preto. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento x 5 cm de altura x 3,5 cm de largura.	R$ 23,60	R$ 1.180,00
106	40	Caixa	**GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO – 80 MM** Grampos tipo trilho “Romeu e Julieta” 80 mm, de metal, indicado para aproximadamente 300 folhas. Caixa com 50 pares.	R$ 12,22	R$ 488,80
107	45	Caixa	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6** Grampos para grampeador 26/6, fabricado com arame de aço revestido, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R$ 5,43	R$ 244,35
108	120	Caixa	**LÁPIS DE COR** Lápis produzidos de madeira 100% florestados e certificados pelo FSC, ponta Max resistente, sextavado, resistente e atóxico. Cores vivas. Caixa com 12 cores sortidas, medindo aproximadamente 16 cm.	R$ 10,25	R$ 1.230,00
109	50	Caixa	**LÁPIS DE COR AQUARELADO** Lápis produzidos de madeira 100% florestados e certificados pelo FSC, ponta Max resistente, sextavado, resistente e atóxico. Caixa com 24 cores vivas sortidas medindo aproximadamente 16 cm. Efeito aquarelável ao pincelar com água.	R$ 42,26	R$ 2.113,00
110	50	Unidade	**LÁPIS PRETO 6B** Lápis preto 6B produzido com madeira 100%	R$ 2,45	R$ 122,50

			reflorestada e certificado pelo FSC, pontas Max resistente, formato sextavado, medindo aproximadamente 17,5 cm.		
111	20	Caixa	**LÁPIS PRETO nº 02** Lápis preto para escrever, produzido com madeira 100% reflorestada e certificado pelo FSC, pontas Max resistente, formato redondo, medindo aproximadamente 17,5 cm. Caixa com 72 unidades.	R$ 62,59	R$ 1.251,80
112	210	Unidade	**LIXA EM FOLHA – GRÃO 80** Lixa preta, com costado de papel, produzida em grão 80 em óxido de alumínio. Medindo aproximadamente 22,5 cm x 27,50 cm.	R$ 4,13	R$ 867,30
113	50	Unidade	**LIXA EM FOLHA – GRÃO 120** Lixa preta, com costado de papel, produzida em grão 120 em óxido de alumínio. Medindo aproximadamente 22,5 cm x 27,50 cm.	R$ 2,28	R$ 114,00
114	75	Unidade	**MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD** Marcador permanente ponta dupla redondas, na cor PRETA, em um lado ponta 2mm com protetor e no outro lado ponta 0,4mm com protetor. Tinta resistente à água.	R$ 3,93	R$ 294,75
115	300	Caixa	**MASSA DE MODELAR SOFT 180G** A base de amido, não tóxica, super macia, composta por água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aditivos e pigmentos. Não poderá ressecar e nem manchar a pele. Medindo 09 cm de altura x 1 cm de largura cada unidade. Caixa com 12 cores sortidas.	R$ 5,04	R$ 1.512,00
116	25	Pacote	**PALITO DE PICOLÉ** De madeira, medindo aproximadamente 11,5 cm de comprimento x 1,0 cm de altura. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,69	R$ 117,25
117	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR VERMELHO	R$ 1,65	R$ 33,00
118	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR AMARELO	R$ 1,65	R$ 33,00
119	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR VERDE	R$ 1,53	R$ 30,60
120	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR AZUL	R$ 1,65	R$ 33,00
121	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR ROSA	R$ 1,65	R$ 33,00
122	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR BRANCO	R$ 1,65	R$ 33,00
123	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR MARROM	R$ 1,53	R$ 30,60
124	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR PRETO	R$ 1,65	R$ 33,00
125	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR PINK	R$ 1,65	R$ 33,00

126	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR LILÁS	R$ 1,63	R$ 32,60
127	20	Unidade	**PAPEL CREPOM** – 480MM X 2 MT COR ROXO	R$ 1,72	R$ 34,40
128	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR PRETO	R$ 1,19	R$ 23,80
129	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR VERMELHO	R$ 1,09	R$ 21,80
130	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR AMARELO	R$ 1,19	R$ 23,80
131	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR VERDE	R$ 1,19	R$ 23,80
132	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR AZUL	R$ 1,19	R$ 23,80
133	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR BRANCO	R$ 1,14	R$ 22,80
134	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR ROSA	R$ 1,19	R$ 23,80
135	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR PINK	R$ 1,15	R$ 23,00
136	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR ROXO	R$ 1,19	R$ 23,80
137	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR MARROM	R$ 1,19	R$ 23,80
138	20	Unidade	**PAPEL COLOR SET** – 48 CM X 66 CM COR LARANJA	R$ 1,09	R$ 21,80
139	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR VERDE	R$ 10,65	R$ 21,30
140	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR AZUL	R$ 10,65	R$ 21,30
141	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR VERMELHO	R$ 10,65	R$ 21,30
142	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR LARANJA	R$ 10,65	R$ 21,30
143	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR ROXO	R$ 10,65	R$ 21,30
144	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR ROSA	R$ 10,65	R$ 21,30
145	2	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR PRETO	R$ 11,46	R$ 22,92
146	100	Unidade	**PAPEL CONTACT** 45 CM X 2 MT COR TRANSPARENTE	R$ 8,91	R$ 891,00
147	10	Unidade	**PAPEL DOBRADURA** 48 CM X 66 CM COR AZUL	R$ 0,55	R$ 5,50
148	10	Unidade	**PAPEL DOBRADURA** 48 CM X 66 CM COR AMARELO	R$ 0,55	R$ 5,50
149	10	Unidade	**PAPEL DOBRADURA** 48 CM X 66 CM COR MARROM	R$ 0,55	R$ 5,50
150	10	Unidade	**PAPEL DOBRADURA** 48 CM X 66 CM COR ROSA	R$ 0,55	R$ 5,50
151	10	Unidade	**PAPEL DOBRADURA** 48 CM X 66 CM COR LARANJA	R$ 0,55	R$ 5,50
152	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR PRATA METALIZADO	R$ 1,12	R$ 28,00

153	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR DOURADO METALIZADO	R$ 1,15	R$ 28,75
154	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR VERDE	R$ 1,36	R$ 34,00
155	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR AZUL	R$ 1,36	R$ 34,00
156	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR VERMELHO	R$ 1,36	R$ 34,00
157	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR AMARELO	R$ 1,13	R$ 28,25
158	25	Unidade	**PAPEL LAMINADO** 48 CM X 60 CM COR PINK	R$ 1,46	R$ 36,50
159	50	Unidade	**PAPEL MÁGICO A4 COM BASTÃO PFF PAPER** Papel 90g/m² colorido revestido por camada preta, permitindo desenho com bastão, já incluso. Atóxico. Medindo aproximadamente 21 cm x 29,7 cm.	R$ 13,14	R$ 657,00
160	75	Unidade	**PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS** Pasta catálogo na cor preto, para folhas A4, com 4 colchetes e bolso com visor para identificação, medindo aproximadamente 243 mm x 330 mm.	R$ 15,75	R$ 1.181,25
161	400	Unidade	**PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO – COR AMARELO** Para folhas A4, material resistente e 100% reciclável, com elásticos na extremidade para fechar. Medindo aproximadamente 33 cm x 23 cm fechada.	R$ 2,98	R$ 1.192,00
162	125	Unidade	**PASTA AZ OFÍCIO – LOMBO LARGO** Pasta AZ lombo largo, externo revestido com papel plastificado, com mecanismo e compressor para fixação de papel niquelados, olhar redondo na aba com proteção niquelada. Medindo aproximadamente 28 cm de altura, 8 cm de largura e 34,5 cm de comprimento. COR PRETO.	R$ 14,72	R$ 1.840,00
163	50	Unidade	**PASTA PLÁSTICA A4 TIPO L 15 MICRAS** Medindo aproximadamente 22 cm x 30 cm. Cor cristal.	R$ 1,07	R$ 53,50
164	50	Caixa	**PERCEVEJO LATONADO DOURADO** Antiferrugem, com cabeça redonda chapada medindo aproximadamente 09 mm, e extremidade para perfuração pontiagudo medindo aproximadamente 09 mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 4,03	R$ 201,50
165	12	Unidade	**PERFURADOR DE PAPEL** Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar 20 folhas 75gr. Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, com base antideslizante com depósito de coleta. Com margeador. Pinos	R$ 27,50	R$ 330,00

			perfuradores e molas em aço proporcionando 2 furos de 6 mm de diâmetro, com aproximadamente 8 cm de distância entre eles. Perfurador medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.		
166	12	Unidade	**PERFURADOR DE PAPEL** Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar 40 folhas 75gr. Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, com base antideslizante com depósito de coleta. Com margeador. Pinos perfuradores e molas em aço proporcionando 2 furos de 6 mm de diâmetro, com aproximadamente 8 cm de distância entre eles. Perfurador medindo aproximadamente 12 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.	R$ 68,81	R$ 825,72
167	150	Pacote	**PILHA ALCALINA AA** – pacote com 6 unidades	R$ 10,46	R$ 1.569,00
168	180	Pacote	**PILHA ALCALINA AAA** – pacote com 4 unidades	R$ 9,24	R$ 1.663,20
169	125	Pacote	**PILHA ALCALINA C** – pacote com 2 unidades	R$ 13,30	R$ 1.662,50
170	75	Unidade	**PINCEL ATÔMICO – COR PRETO** Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 3,94	R$ 295,50
171	75	Unidade	**PINCEL ATÔMICO – COR AZUL** Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 4,58	R$ 343,50
172	75	Unidade	**PINCEL ATÔMICO – COR VERMELHO** Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 4,58	R$ 343,50
173	15	Caixa	**PINCEL MARCA TEXTO – COR AMARELO** Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 4,06	R$ 60,90
174	15	Caixa	**PINCEL MARCA TEXTO – COR VERDE** Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 3,99	R$ 59,85
175	15	Caixa	**PINCEL MARCA TEXTO – COR ROSA** Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 3,99	R$ 59,85
176	50	Unidade	**PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 06** Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento e 0,7 cm de largura.	R$ 2,00	R$ 100,00
177	100	Unidade	**PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 08**	R$ 2,24	R$ 224,00

			Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento e 0,9 cm de largura.		
178	50	Unidade	**PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 20** Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento e 2 cm de largura.	R$ 5,83	R$ 291,50
179	30	Unidade	**PRANCHETA PLÁSTICA – A4** Prancheta plástica (poliestireno) transparente, cristal, com prendedor de metal antiferrugem. Medindo aproximadamente 23 cm de largura, 32,5 cm de altura, 0,4 cm de espessura.	R$ 13,48	R$ 404,40
180	50	Unidade	**PRENDEDOR DE PAPEL 32MM** Prendedor para papel 32mm, fabricado em metal.	R$ 1,13	R$ 56,50
181	150	Unidade	**RÉGUA EM POLIESTIRENO** – 30 CM	R$ 1,51	R$ 226,50
182	1500	Unidade	**SACO ENVELOPE PLÁSTICO – 4 FUROS** Para arquivar documentos em pasta catálogo, transparente cristal, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, 0,12 mm.	R$ 0,31	R$ 465,00
183	15	Unidade	**SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE** Com base antiderrapante, lâmina serrilhada em metal, cor preto. Medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento, 8,5 cm de largura e 10 cm de altura.	R$ 26,87	R$ 403,05
184	20	Unidade	**TESOURA DE PICOTAR GRANDE** Tesoura de picotar com lâmina em aço inoxidável e base em poliestireno, medindo aproximadamente 22 cm.	R$ 62,49	R$ 1.249,80
185	100	Unidade	**TESOURA GRANDE** Tesoura para corte de tecidos, papéis... Com corte reto, lâmina em aço inoxidável 7'' e base em poliestireno, medindo aproximadamente 24 cm.	R$ 12,16	R$ 1.216,00
186	75	Unidade	**TESOURA PEQUENA** Tesoura para corte de tecidos, papéis... Com corte reto, PONTA REDONDA, lâmina em aço inoxidável e base em poliestireno, medindo aproximadamente 13,5 cm.	R$ 5,29	R$ 396,75
187	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor vermelho.	R$ 6,42	R$ 64,20
188	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor azul celeste.	R$ 6,42	R$ 64,20
189	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com	R$ 6,42	R$ 64,20

			250ml. Cor azul turquesa.		
190	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor amarelo.	R$ 6,42	R$ 64,20
191	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor verde bandeira.	R$ 6,42	R$ 64,20
192	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor verde folha.	R$ 6,42	R$ 64,20
193	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor marrom.	R$ 5,57	R$ 55,70
194	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor preto.	R$ 6,42	R$ 64,20
195	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor branco.	R$ 6,42	R$ 64,20
196	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor laranja.	R$ 6,42	R$ 64,20
197	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor lilás.	R$ 6,86	R$ 68,60
198	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor rosa claro.	R$ 5,57	R$ 55,70
199	10	Frasco	**TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML** Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor pink.	R$ 6,86	R$ 68,60
200	10	Frasco	**TINTA PARA CARIMBO – 42 ML** Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. Cor vermelho.	R$ 6,32	R$ 63,20
201	30	Frasco	**TINTA PARA CARIMBO – 42 ML** Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. Cor preto.	R$ 6,99	R$ 209,70
202	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor verde folha.	R$ 4,67	R$ 46,70
203	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor verde bandeira.	R$ 4,67	R$ 46,70
204	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor azul turquesa.	R$ 4,96	R$ 49,60
205	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor vermelho.	R$ 4,96	R$ 49,60
206	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e	R$ 4,96	R$ 49,60

			solúvel em água. Cor amarelo.		
207	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor branco.	R$ 5,00	R$ 50,00
208	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor preto.	R$ 5,00	R$ 50,00
209	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor violeta.	R$ 4,96	R$ 49,60
210	10	Frasco	**TINTA PARA TECIDO FOSCA** – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor pink.	R$ 4,67	R$ 46,70
211	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor vermelho.	R$ 62,30	R$ 311,50
212	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor verde.	R$ 62,30	R$ 311,50
213	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor amarelo.	R$ 62,30	R$ 311,50
214	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor laranja.	R$ 62,30	R$ 311,50
215	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor pink.	R$ 62,30	R$ 311,50
216	5	Rolo	**TNT LISO** Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor preto.	R$ 62,30	R$ 311,50
217	25	Unidade	**UMEDECEDOR DE DEDO EM GEL** – 12G Formulado com componentes nobres, atóxico, sem glicerina.	R$ 3,52	R$ 88,00
				Valor Total de Referência R$ 237.082,09	

2.2 O prazo de vigência deste Registro de Preços será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A contratação **não prevê** apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58,da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 A contratação **não prevê** apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 A contratação **prevê a aplicação de cadastro reserva**, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.5 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo até **10 (dez) dias úteis,** contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 A entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com as necessidades do Município, nos endereços constantes na Nota de Empenho, dentro do território do Município de Marques de Souza, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com frete de entrega.

2.4 Serão sumariamente não recebidos, ou devolvidos os itens que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser substituídas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

2.5 A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2.6 A inobservância das regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

2.7 No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

2.8 Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles cotados.

2.9 O Município irá adquirir os produtos, **de acordo com a demanda de consumo,** pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da homologação do certame, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.10 Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.11 A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

2.12 Todos os pedidos serão demandados pelo Setor de Compras, a contar da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme Art. 95, da Lei n° 14.133/2021.

2.13 Fica a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas com fretes de entrega, independente do número de pedidos e entregas correspondentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza https://marquesdesouza.rs.gov.br/; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza – RS.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem superior ao valor de mercado, assim considerado o valor de referência constante do edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (hum centavos)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.2. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.2.1. Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual **e** Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.2.4. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo 5**, deste Edital, se for o caso;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo 4**, deste Edital;

11.2.5. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.5.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.10.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco porcento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Marques de Souza, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 2.224/2024.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1.1 O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

15.1.3 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

15.1.4 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

15.1.5 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6.

15.1.6 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

15.1.7 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

15.1.8 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 18.1.5.

15.1.9 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.10 O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumpriras condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.11 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.1.13 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

15.1.14 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

15.1.15 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 16.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

16.3 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

16.4 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no subitem 17.3, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.3.

17.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

17.5 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.6 Para fins do disposto no subitem 17.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

17.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 17.5 e 17.8.

17.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.5 e 17.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 19.7; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2 Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 19.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão

Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 17.3 e 17.9.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

22.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

22.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

22.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

22.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

22.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

22.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

22.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

22.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

22.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os produtos deverão ser entregues conforme disposto no item 2.3 deste Edital.

23.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.11. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

a) Secretaria da Administração e Gabinete do Prefeito: Beatriz da Silva

b) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:

- Sandra Helena Mallman Scherer – Diretora da Emef Carlos Gomes;
- Jéssica Micaele Kraemer – Diretora da Emei Pequenos Passos; e
- Láercia Krumenauer – Diretora da Emei Brilho de Infância

c) Secretaria da Assistência Social: Fernanda de Oliveira de Azevedo;

d) Secretaria de Saúde: Marciane Matuella Heineck,

e) Secretaria de Obra: Marcelo Grohe

25.12. Ficam designados para a Gestão da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Sibele Thiele, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

b) Secretaria de Saúde: Ana Paula Stacke Mertz – Secretária da Saúde

c) Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Edna Tais Kremer Stefani– Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.

d) Secretaria da Assistência Social: Renata Cherini – Secretária da Assistência Social.
e) Secretaria de Obras: Marcio Evandro Busch - Secretário de Obras.

25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
25.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.
25.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo 3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal;

Anexo 4 – Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo 5 – Declaração de Enquadramento

Anexo 6 – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marques de Souza/RS, 24 de março de 2025.

LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072

Assinado de forma digital por LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Dados: 2025.03.25 17:27:11 -03'00'

LAIRTON FREDERICO HEINECK
Vice-prefeito em exercício

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 Unidade requisitante
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Secretaria de Obras
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Gabinete do Prefeito

2 Objeto a ser licitado:
A aquisição de materiais de expediente para a reposição de estoque, bem como para manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, que possibilitam a continuidade do serviço público aceitável.

3 Quantitativos:
As quantidades e valores encontram-se descritas no quadro abaixo, com o quantitativo total:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	40	Caixa	ALFINETE PARA MAPA – CABEÇA REDONDA Alfinete para mapa, corpo em aço niquelado, com ponta inferior perfurante e ponta superior redonda colorida de plástico. Diâmetro 9,5 mm. Embalagem fechada com 50 unidades de alfinete.	R$ 5,03	R$ 201,20
02	120	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico abs, e a base para apagar em feltro. Deverá possuir 2 portas marcadores de quadro branco. Dimensões aproximadas 16x6x3 cm.	R$ 6,41	R$ 769,20
03	15	Unidade	APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO VERDE Apagador em feltro de no mínimo 4mm e base em madeira. Medindo aproximadamente 16 cm de comprimento x 6 cm de largura.	R$ 3,84	R$ 57,60
04	150	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS Apontador de lápis confeccionado em metal e lâmina em aço inox. Formato retangular anatômico, resistente, atóxico, medindo aproximadamente 10 mm de altura, 14 mm de largura e 24 mm de comprimento.	R$ 1,15	R$ 172,50
05	100	Pacote	ATILHO ELÁSTICO (LIGUETA) Nº 18 Atilho elástico confeccionado em látex. Pacote com 120 unidades.	R$ 5,75	R$ 575,00
06	70	Pacote	BALÃO LISO Nº 07 Confeccionado em 100% látex natural.	R$ 8,54	R$ 597,80

			Pacote lacrado com 50 unidades. Nas cores vermelho, verde, azul, amarelo, branco, preto, rosa.		
07	200	Pacote	BALÃO LISO Nº 09 Confeccionado em 100% látex natural. Pacote lacrado com 50 unidades. Nas cores vermelho, verde, azul, amarelo, branco, preto, rosa.	R$ 11,93	R$ 2.386,00
08	400	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE - FINA Medida dos Bastões de Cola: 7 milímetros de espessura por 30 centímetros de comprimento. Indicado para colagem de Papel, Madeira, MDF, Plástico, Tecido, Papelão, EVA e outros.	R$ 0,77	R$ 308,00
09	800	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSA Medida dos Bastões de Cola: 11 milímetros de espessura por 30 centímetros de comprimento. Indicado para colagem de Papel, Madeira, MDF, Plástico, Tecido, Papelão, EVA e outros.	R$ 1,55	R$ 1.240,00
10	400	Pacote	BLOCO ADESIVO PARA RECADO Bloco adesivo de papel 75g e adesivo acrílico, medindo 38 mm por 50 mm. 100 folhas por bloco. Cores sortidas neon. Pacote com 4 blocos.	R$ 5,02	R$ 2.008,00
11	400	Unidade	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100MM Bola em isopor eps, na cor branco.	R$ 3,54	R$ 1.416,00
12	550	Unidade	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 200MM Bola em isopor eps, na cor branco.	R$ 7,30	R$ 4.015,00
13	25	Caixa	BORRACHA ESCOLAR 40G Borracha escolar, cor branca, 40g, não suja e nem enruga papel. Medindo aproximadamente 3,50 cm de comprimento, 0,80 cm de espessura, 2,30 cm de largura. Caixa com 40 unidades.	R$ 15,50	R$ 387,50
14	200	Unidade	CADERNO COM ESPIRAL – 96 FOLHAS Caderno com espiral, capa dura, com 96 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 27,50 x 20 cm.	R$ 11,37	R$ 2.274,00
15	150	Unidade	CADERNO SEM ESPIRAL – 96 FOLHAS Caderno sem espiral, capa dura, com 96 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 27,50 x 20 cm.	R$ 11,53	R$ 1.729,50
16	275	Unidade	CADERNO SEM ESPIRAL – 48 FOLHAS Caderno sem espiral, capa dura, com 48 folhas brancas 56g/m² com linhas pretas. Uma matéria. Medindo aproximadamente 20,50 x 14 cm.	R$ 5,35	R$ 1.471,25
17	1000	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R$ 3,91	R$ 3.910,00

			Caixa de arquivo morto, dupla onda, confeccionado em papelão, cor cru. Medindo 360 x 240 x 135 mm fechado. Contendo identificação em seus três lados, em retângulo com medidas de 10 cm x 15 cm, descrevendo exercício, e linhas para preenchimento.		
18	25	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA Caixa de correspondência simples, acrílica transparente, retangular medindo aproximadamente 360 x 240 x 135 milímetros.	R$ 33,08	R$ 827,00
19	30	Unidade	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS Grande medindo 195 x 149 milímetros, na cor preta, fonte de energia: DUAL (pilha e solar), cálculos básicos, auto desligamento, resistente e alta qualidade, teclas grandes de plástico, com visor inclinado. Deverá conter tecla para incluir quantidades de dígitos após a vírgula.	R$ 19,94	R$ 598,2
20	30	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,93	R$ 987,90
21	25	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETO Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,93	R$ 823,25
22	10	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHO Caneta esferográfica média cristal, espessura 1.0 mm, corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta em esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,93	R$ 329,30
23	50	Estojo	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA Caneta hidrográfica “canetinha” espessura da ponta aproximadamente 2.0 mm. Com tampa. Não tóxico, lavável, ponta de fibra de poliéster, resina termoplástica, carga à base de água, corpo na cor da tinta. Comprimento aproximado de 140 mm. Estojo com 12 unidades de cores diferentes.	R$ 5,39	R$ 269,50
24	50	Estojo	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA Caneta hidrográfica BIG “canetinha” espessura da ponta aproximadamente 5.5 mm. Com tampa. Não tóxico, lavável, ponta de fibra de poliéster, resina termoplástica, carga à base de água, corpo na cor da tinta. Comprimento aproximado de 140 mm. Estojo com 12 unidades de cores diferentes.	R$ 13,75	R$ 687,50

25	75	Unidade	CANETA PARA TECIDO – PRETA Caneta marcadora para pintar e marcar tecidos, com excelente fixação e resistente a lavagens, não tóxica.	R$ 7,12	R$ 534,00
26	15	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA – COR AZUL Com traço 1.0 mm, macio, tinta de qualidade com secagem rápida, com clic para acionar a caneta, clip para bolso, corpo transparente e borracha na parte inferior para não deslizar a mão. Caixa com 12 unidades.	R$ 46,12	R$ 691,80
27	15	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA – COR PRETA Com traço 1.0 mm, macio, tinta de qualidade com secagem rápida, com clic para acionar a caneta, clip para bolso, corpo transparente e borracha na parte inferior para não deslizar a mão. Caixa com 12 unidades.	R$ 46,12	R$ 691,80
28	150	Unidade	CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,85	R$ 1.177,50
29	150	Unidade	CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 1.071,00
30	125	Unidade	CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERDE Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 892,50
31	125	Unidade	CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHO Ponta cônica acrílica, traço aproximado de 2,3 mm. Com tampa. Com alta performance em quadros brancos sem borrar as mãos.	R$ 7,14	R$ 892,50
32	150	Folha	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA, MEDINDO 66 CM X 96 CM, 120g	R$ 1,28	R$ 192,00
33	50	Unidade	CARTOLINA 150G, 50x66 CM – COR AMARELA	R$ 1,24	R$ 62,00
34	50	Unidade	CARTOLINA 150G, 50x66 CM – COR VERDE	R$ 1,72	R$ 86,00
35	50	Unidade	CARTOLINA 150G, 50x66 CM – COR AZUL	R$ 1,72	R$ 86,00
36	50	Unidade	CARTOLINA 150G, 50x66 CM – COR ROSA	R$ 1,72	R$ 86,00
37	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR PRETO	R$ 1,83	R$ 91,50
38	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR VERMELHO	R$ 1,78	R$ 89,00

39	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR AMARELO	R$ 1,78	R$ 89,00
40	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR AZUL	R$ 1,83	R$ 91,50
41	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR VERDE	R$ 1,83	R$ 91,50
42	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR LILÁS	R$ 1,83	R$ 91,50
43	50	Unidade	CARTOLINA CARTÃO 200G, SEM BRILHO, 50X66 CM – COR PINK	R$ 1,83	R$ 91,50
44	50	Caixa	CLIPS NIQUELADO, 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES.	R$ 26,96	R$ 1.348,00
45	50	Frasco	COLA ESCOLAR BRANCA LÍQUIDA – 1 LITRO Cola escolar branca, secagem rápida, a base de PVA. Lavável. NÃO TÓXICA. Aplicação em papel, papelão, madeira, mdf, tecidos... Frasco com 1000 ml.	R$ 24,74	R$ 1.237,00
46	150	Frasco	COLA ESCOLAR BRANCA LÍQUIDA – 110G Cola escolar branca, secagem rápida, composição Acetato de Polivinila. Lavável. NÃO TÓXICA. Aplicação em papel, papelão, madeira, mdf, tecidos... Frasco com 110 ml.	R$ 6,09	R$ 913,50
47	150	Caixa	COLA COLORIDA Caixa com 4 colas coloridas (azul, verde, amarelo e vermelho) de 23g cada. NÃO TÓXICA. Para colagens, relevos coloridos, pinturas sobre papel, papel cartão e cartolina.	R$ 7,66	R$ 1.149,00
48	50	Unidade	COLA EM BASTÃO 10G A base de glicerina extraforte, secagem rápida, NÃO TÓXICA e lavável. Com tampa. Conter na parte inferir opção de rotação para o bastão sair na parte superior.	R$ 2,74	R$ 137,00
49	150	Unidade	COLA EM BASTÃO 20G A base de glicerina extraforte, secagem rápida, NÃO TÓXICA e lavável. Com tampa. Conter na parte inferir opção de rotação para o bastão sair na parte superior.	R$ 5,21	R$ 781,50
50	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR PRATA Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
51	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR DOURADO Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 3,72	R$ 148,80
52	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR VERMELHO Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA,	R$ 3,72	R$ 148,80

			glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.		
53	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR AZUL Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
54	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR VERDE Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 3,72	R$ 148,80
55	40	Unidade	COLA GLITTER 23G – COR INCOLOR Cola glitter 23g, NÃO TÓXICA, lavável, com brilho intenso. Composta por resina de PVA, glitter e conservante. Possuir bico aplicador para facilitar a aplicação.	R$ 2,96	R$ 118,40
56	200	Unidade	CORRETIVO EM FITA BRANCA, MEDINDO 5 MM POR 6 METROS DE COMPRIMENTO	R$ 7,11	R$ 1.422,00
57	50	Unidade	CORRETIVO LÍQUIDO – 18 ML A base de água, NÃO TÓXICO, sem odor. Com pincel aplicador.	R$ 3,21	R$ 160,50
58	800	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 32CM X 24CM	R$ 0,59	R$ 472,00
59	600	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL PARDO 25CM X 18CM	R$ 0,32	R$ 192,00
60	75	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS, COM ESPÁTULA, EM INOX Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 2 cm de largura na base superior x 1 cm na espátula extratora de grampo.	R$ 6,44	R$ 483,00
61	100	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita dupla face medindo 18 mm de largura com 30 metros de comprimento. Fabricada em polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado.	R$ 10,95	R$ 1.095,00
62	400	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 METROS Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 3,43	R$ 1.372,00
63	150	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 METROS Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 5,43	R$ 814,50
64	100	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS Fabricado com filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico a base de água.	R$ 4,69	R$ 469,00

65	75	Unidade	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS Papel crepado tratado e coberto em uma das faces com adesivo a base de borracha natural.	R$ 5,54	R$ 415,50
66	120	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 18 MM X 50 METROS Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 13,33	R$ 1.599,60
67	120	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 36 MM X 50 METROS Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 23,52	R$ 2.822,40
68	75	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 45 MM X 50 METROS Papel adesivo crepado kraft “fita madeira”, na cor bege. Coberto em uma das faces com adesivo a base de resina e borracha natural.	R$ 23,16	R$ 1.737
69	200	folhas	FOLHA ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM Com certificação na FSC, 56 g/m², medindo 27,5 cm de comprimento x 20 cm de largura. Margens: Direita; Esquerda; Superior; Inferior	R$ 0,24	R$ 48,00
70	2000	Pacote	FOLHA DE DESENHO BRANCA A4 Folha de desenho A4, 180g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Pacote com 50 folhas.	R$ 11,73	R$ 23.460,00
71	450	Caixa	FOLHA DE OFÍCIO BRANCA A4 Folha de ofício branca A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote.	R$ 252,67	R$ 113.701,50
72	150	Pacote	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA A4 Folha de ofício colorida A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação FSC. Pacote com 100 folhas, com no mínimo 5 cores.	R$ 26,94	R$ 4.041,00
73	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERMELHO	R$ 2,52	R$ 126,00
74	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE ESCURO	R$ 2,04	R$ 102,00
75	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE CLARO	R$ 2,06	R$ 103,00
76	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL CLARO	R$ 2,04	R$ 102,00
77	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X	R$ 2,06	R$ 103,00

			60CM X 2MM COR AZUL ESCURO		
78	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AMARELO	R$ 2,04	R$ 102,00
79	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR MARROM	R$ 2,06	R$ 103,00
80	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR BRANCO	R$ 2,04	R$ 102,00
81	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROSA CLARO	R$ 2,06	R$ 103,00
82	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR PINK	R$ 2,27	R$ 113,50
83	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROXO	R$ 2,04	R$ 102,00
84	50	Unidade	FOLHA EM EVA LISO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR LILÁS	R$ 2,06	R$ 103,00
85	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERMELHO BRILHOSO	R$ 4,48	R$ 134,40
86	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE ESCURO BRILHOSO	R$ 5,10	R$ 153,00
87	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR VERDE CLARO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
88	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL CLARO BRILHOSO	R$ 4,48	R$ 134,40
89	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AZUL ESCURO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
90	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR AMARELO BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
91	30	Unidade	FOLHA EM EVA BRILHOSO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR MARROM COM BRILHO	R$ 4,48	R$ 134,40
92	30	Unidade	FOLHA EM EVA BRILHOSO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR BRANCO COM BRILHO	R$ 4,48	R$ 134,40
93	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROSA CLARO BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
94	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO	R$ 4,48	R$ 134,40

			40CM X 60CM X 2MM COR PINK BRILHOSO		
95	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR ROXO BRILHOSO	R$ 4,51	R$ 135,30
96	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR LILÁS BRILHOSO	R$ 4,54	R$ 136,20
97	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR PRATA BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
98	30	Unidade	FOLHA EM EVA COM BRILHO, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM COR DOURADO BRILHOSO	R$ 4,85	R$ 145,50
99	175	Unidade	FOLHA EM EVA DECORADA, MEDINDO 40CM X 60CM X 2MM	R$ 6,55	R$ 1.146,25
100	100	Caixa	GIZ DE CERA CURTO Giz de cera curto, atóxico, não mancha. Medindo aproximadamente 5,5 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 15 cores diferentes.	R$ 5,03	R$ 503,00
101	75	Caixa	GIZ PARA QUADRO ESCOLAR – BRANCO Giz para quadro negro, cor BRANCO, de gesso, não tóxico e anti-alérgico, sem soltar pó e resistente. Medindo aproximadamente 8,2 cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro. Caixa com 64 giz.	R$ 5,10	R$ 382,50
102	75	Caixa	GIZ PARA QUADRO ESCOLAR – COLORIDO Giz para quadro negro, cor COLORIDO, de gesso, não tóxico e anti-alérgico, sem soltar pó e resistente. Medindo aproximadamente 8,2 cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro. Caixa com 64 giz.	R$ 5,89	R$ 441,75
103	30	Unidade	GRAMPEADOR ALICATE Grampeador do tipo alicate, na cor PRETO, fabricado em aço inoxidável, com estrutura metálica. Compatível para grampos 24/6 e 26/6, grampear até 20 folhas, 2 tipos de fixação. Base medindo aproximadamente 14,2 cm x 15,8 cm, espaço de 45 mm para as folhas.	R$ 40,67	R$ 1.220,10
104	25	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 Grampeador grande para 100 folhas, confeccionado por metal durável de ferro, para grampos 23/13, ajustável. Na cor preto. Medindo aproximadamente 28,2 cm de comprimento x 7 cm de largura x 17,5 c, de altura.	R$ 82,37	R$ 2.059,25
105	50	Unidade	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 Grampeador médio para no mínimo 25	R$ 23,60	R$ 1.180,00

			folhas, confeccionado por metal durável, com base emborracha e antiderrapante, para grampos 26/6. Na cor preto. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento x 5 cm de altura x 3,5 cm de largura.		
106	40	Caixa	GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO – 80 MM Grampos tipo trilho "Romeu e Julieta" 80 mm, de metal, indicado para aproximadamente 300 folhas. Caixa com 50 pares.	R$ 12,22	R$ 488,80
107	45	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampos para grampeador 26/6, fabricado com arame de aço revestido, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R$ 5,43	R$ 244,35
108	120	Caixa	LÁPIS DE COR Lápis produzidos de madeira 100% florestados e certificados pelo FSC, ponta Max resistente, sextavado, resistente e atóxico. Cores vivas. Caixa com 12 cores sortidas, medindo aproximadamente 16 cm.	R$ 10,25	R$ 1.230,00
109	50	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELADO Lápis produzidos de madeira 100% florestados e certificados pelo FSC, ponta Max resistente, sextavado, resistente e atóxico. Caixa com 24 cores vivas sortidas medindo aproximadamente 16 cm. Efeito aquarelável ao pincelar com água.	R$ 42,26	R$ 2.113,00
110	50	Unidade	LÁPIS PRETO 6B Lápis preto 6B produzido com madeira 100% reflorestada e certificado pelo FSC, pontas Max resistente, formato sextavado, medindo aproximadamente 17,5 cm.	R$ 2,45	R$ 122,50
111	20	Caixa	LÁPIS PRETO nº 02 Lápis preto para escrever, produzido com madeira 100% reflorestada e certificado pelo FSC, pontas Max resistente, formato redondo, medindo aproximadamente 17,5 cm. Caixa com 72 unidades.	R$ 62,59	R$ 1.251,80
112	210	Unidade	LIXA EM FOLHA – GRÃO 80 Lixa preta, com costado de papel, produzida em grão 80 em óxido de alumínio. Medindo aproximadamente 22,5 cm x 27,50 cm.	R$ 4,13	R$ 867,30
113	50	Unidade	LIXA EM FOLHA – GRÃO 120 Lixa preta, com costado de papel, produzida em grão 120 em óxido de alumínio. Medindo aproximadamente 22,5 cm x 27,50 cm.	R$ 2,28	R$ 114,00
114	75	Unidade	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD Marcador permanente ponta dupla redondas, na cor PRETA, em um lado ponta 2mm com protetor e no outro lado ponta	R$ 3,93	R$ 294,75

			0,4mm com protetor. Tinta resistente à água.		
115	300	Caixa	MASSA DE MODELAR SOFT 180G A base de amido, não tóxica, super macia, composta por água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aditivos e pigmentos. Não poderá ressecar e nem manchar a pele. Medindo 09 cm de altura x 1 cm de largura cada unidade. Caixa com 12 cores sortidas.	R$ 5,04	R$ 1.512,00
116	25	Pacote	PALITO DE PICOLÉ De madeira, medindo aproximadamente 11,5 cm de comprimento x 1,0 cm de altura. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,69	R$ 117,25
117	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR VERMELHO	R$ 1,65	R$ 33,00
118	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR AMARELO	R$ 1,65	R$ 33,00
119	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR VERDE	R$ 1,53	R$ 30,60
120	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR AZUL	R$ 1,65	R$ 33,00
121	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR ROSA	R$ 1,65	R$ 33,00
122	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR BRANCO	R$ 1,65	R$ 33,00
123	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR MARROM	R$ 1,53	R$ 30,60
124	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR PRETO	R$ 1,65	R$ 33,00
125	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR PINK	R$ 1,65	R$ 33,00
126	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR LILÁS	R$ 1,63	R$ 32,60
127	20	Unidade	PAPEL CREPOM – 480MM X 2 MT COR ROXO	R$ 1,72	R$ 34,40
128	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR PRETO	R$ 1,19	R$ 23,80
129	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR VERMELHO	R$ 1,09	R$ 21,80
130	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR AMARELO	R$ 1,19	R$ 23,80
131	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR VERDE	R$ 1,19	R$ 23,80
132	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR AZUL	R$ 1,19	R$ 23,80
133	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR BRANCO	R$ 1,14	R$ 22,80
134	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR ROSA	R$ 1,19	R$ 23,80

135	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR PINK	R$ 1,15	R$ 23,00
136	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR ROXO	R$ 1,19	R$ 23,80
137	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR MARROM	R$ 1,19	R$ 23,80
138	20	Unidade	PAPEL COLOR SET – 48 CM X 66 CM COR LARANJA	R$ 1,09	R$ 21,80
139	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR VERDE	R$ 10,65	R$ 21,3
140	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR AZUL	R$ 10,65	R$ 21,3
141	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR VERMELHO	R$ 10,65	R$ 21,3
142	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR LARANJA	R$ 10,65	R$ 21,3
143	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR ROXO	R$ 10,65	R$ 21,3
144	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR ROSA	R$ 10,65	R$ 21,3
145	2	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR PRETO	R$ 11,46	R$ 22,92
146	100	Unidade	PAPEL CONTACT 45 CM X 2 MT COR TRANSPARENTE	R$ 8,91	R$ 891,00
147	10	Unidade	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM COR AZUL	R$ 0,55	R$ 5,50
148	10	Unidade	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM COR AMARELO	R$ 0,55	R$ 5,50
149	10	Unidade	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM COR MARROM	R$ 0,55	R$ 5,50
150	10	Unidade	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM COR ROSA	R$ 0,55	R$ 5,50
151	10	Unidade	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM COR LARANJA	R$ 0,55	R$ 5,50
152	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR PRATA METALIZADO	R$ 1,12	R$ 28,00
153	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR DOURADO METALIZADO	R$ 1,15	R$ 28,75
154	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR VERDE	R$ 1,36	R$ 34,00
155	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR AZUL	R$ 1,36	R$ 34,00
156	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR VERMELHO	R$ 1,36	R$ 34,00
157	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR AMARELO	R$ 1,13	R$ 28,25
158	25	Unidade	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM COR PINK	R$ 1,46	R$ 36,50
159	50	Unidade	PAPEL MÁGICO A4 COM BASTÃO PFF PAPER Papel 90g/m² colorido revestido por camada preta, permitindo desenho com bastão, já	R$ 13,14	R$ 657,00

			incluso. Atóxico. Medindo aproximadamente 21 cm x 29,7 cm.		
160	75	Unidade	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS Pasta catálogo na cor preto, para folhas A4, com 4 colchetes e bolso com visor para identificação, medindo aproximadamente 243 mm x 330 mm.	R$ 15,75	R$ 1.181,25
161	400	Unidade	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO – COR AMARELO Para folhas A4, material resistente e 100% reciclável, com elásticos na extremidade para fechar. Medindo aproximadamente 33 cm x 23 cm fechada.	R$ 2,98	R$ 1.192,00
162	125	Unidade	PASTA AZ OFÍCIO – LOMBO LARGO Pasta AZ lombo largo, externo revestido com papel plastificado, com mecanismo e compressor para fixação de papel niquelados, olhar redondo na aba com proteção niquelada. Medindo aproximadamente 28 cm de altura, 8 cm de largura e 34,5 cm de comprimento. COR PRETO.	R$ 14,72	R$ 1.840,00
163	50	Unidade	PASTA PLÁSTICA A4 TIPO L 15 MICRAS Medindo aproximadamente 22 cm x 30 cm. Cor cristal.	R$ 1,07	R$ 53,50
164	50	Caixa	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Antiferrugem, com cabeça redonda chapada medindo aproximadamente 09 mm, e extremidade para perfuração pontiagudo medindo aproximadamente 09 mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 4,03	R$ 201,50
165	12	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar 20 folhas 75gr. Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, com base antideslizante com depósito de coleta. Com margeador. Pinos perfuradores e molas em aço proporcionando 2 furos de 6 mm de diâmetro, com aproximadamente 8 cm de distância entre eles. Perfurador medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.	R$ 27,50	R$ 330,00
166	12	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar 40 folhas 75gr. Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, com base antideslizante com depósito de coleta. Com margeador. Pinos perfuradores e molas em aço proporcionando 2 furos de 6 mm de	R$ 68,81	R$ 825,72

			diâmetro, com aproximadamente 8 cm de distância entre eles. Perfurador medindo aproximadamente 12 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.		
167	150	Pacote	PILHA ALCALINA AA – pacote com 6 unidades	R$ 10,46	R$ 1.569,00
168	180	Pacote	PILHA ALCALINA AAA – pacote com 4 unidades	R$ 9,24	R$ 1.663,20
169	125	Pacote	PILHA ALCALINA C – pacote com 2 unidades	R$ 13,30	R$ 1.662,50
170	75	Unidade	PINCEL ATÔMICO – COR PRETO Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 3,94	R$ 295,50
171	75	Unidade	PINCEL ATÔMICO – COR AZUL Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 4,58	R$ 343,50
172	75	Unidade	PINCEL ATÔMICO – COR VERMELHO Com ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável. Escrita grossa.	R$ 4,58	R$ 343,50
173	15	Caixa	PINCEL MARCA TEXTO – COR AMARELO Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 4,06	R$ 60,90
174	15	Caixa	PINCEL MARCA TEXTO – COR VERDE Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 3,99	R$ 59,85
175	15	Caixa	PINCEL MARCA TEXTO – COR ROSA Ponta chanfrada, espessura da escrita 1-5 mm, tinta à base de água, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R$ 3,99	R$ 59,85
176	50	Unidade	PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 06 Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento e 0,7 cm de largura.	R$ 2,00	R$ 100,00
177	100	Unidade	PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 08 Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento e 0,9 cm de largura.	R$ 2,24	R$ 224,00
178	50	Unidade	PINCEL ESCOLAR ACHATADO Nº 20 Cabo de madeira na cor amarela e virola em alumínio, cerdas gris, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento e 2 cm de largura.	R$ 5,83	R$ 291,50
179	30	Unidade	PRANCHETA PLÁSTICA – A4 Prancheta plástica (poliestireno) transparente, cristal, com prendedor de metal antiferrugem. Medindo aproximadamente 23 cm de largura, 32,5 cm de altura, 0,4 cm de espessura.	R$ 13,48	R$ 404,40

180	50	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM Prendedor para papel 32mm, fabricado em metal.	R$ 1,13	R$ 56,50
181	150	Unidade	RÉGUA EM POLIESTIRENO – 30 CM	R$ 1,51	R$ 226,50
182	1500	Unidade	SACO ENVELOPE PLÁSTICO – 4 FUROS Para arquivar documentos em pasta catálogo, transparente cristal, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, 0,12 mm.	R$ 0,31	R$ 465,00
183	15	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE Com base antiderrapante, lâmina serrilhada em metal, cor preto. Medindo aproximadamente 16,5 cm de comprimento, 8,5 cm de largura e 10 cm de altura.	R$ 26,87	R$ 403,05
184	20	Unidade	TESOURA DE PICOTAR GRANDE Tesoura de picotar com lâmina em aço inoxidável e base em poliestireno, medindo aproximadamente 22 cm.	R$ 62,49	R$ 1.249,80
185	100	Unidade	TESOURA GRANDE Tesoura para corte de tecidos, papéis... Com corte reto, lâmina em aço inoxidável 7'' e base em poliestireno, medindo aproximadamente 24 cm.	R$ 12,16	R$ 1.216,00
186	75	Unidade	TESOURA PEQUENA Tesoura para corte de tecidos, papéis... Com corte reto, PONTA REDONDA, lâmina em aço inoxidável e base em poliestireno, medindo aproximadamente 13,5 cm.	R$ 5,29	R$ 396,75
187	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor vermelho.	R$ 6,42	R$ 64,20
188	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor azul celeste.	R$ 6,42	R$ 64,20
189	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor azul turquesa.	R$ 6,42	R$ 64,20
190	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor amarelo.	R$ 6,42	R$ 64,20
191	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor verde bandeira.	R$ 6,42	R$ 64,20
192	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor verde folha.	R$ 6,42	R$ 64,20
193	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor marrom.	R$ 5,57	R$ 55,70
194	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML	R$ 6,42	R$ 64,20

			Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor preto.		
195	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor branco.	R$ 6,42	R$ 64,20
196	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor laranja.	R$ 6,42	R$ 64,20
197	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor lilás.	R$ 6,86	R$ 68,60
198	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor rosa claro.	R$ 5,57	R$ 55,70
199	10	Frasco	TINTA TEMPERA GUACHE – 250 ML Não tóxica, solúvel a água. Frasco com 250ml. Cor pink.	R$ 6,86	R$ 68,60
200	10	Frasco	TINTA PARA CARIMBO – 42 ML Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. Cor vermelho.	R$ 6,32	R$ 63,20
201	30	Frasco	TINTA PARA CARIMBO – 42 ML Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. Cor preto.	R$ 6,99	R$ 209,70
202	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor verde folha.	R$ 4,67	R$ 46,70
203	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor verde bandeira.	R$ 4,67	R$ 46,70
204	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor azul turquesa.	R$ 4,96	R$ 49,60
205	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor vermelho.	R$ 4,96	R$ 49,60
206	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor amarelo.	R$ 4,96	R$ 49,60
207	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor branco.	R$ 5,00	R$ 50,00
208	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor preto.	R$ 5,00	R$ 50,00
209	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor violeta.	R$ 4,96	R$ 49,60
210	10	Frasco	TINTA PARA TECIDO FOSCA – 37 ML	R$ 4,67	R$ 46,70

			Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Cor pink.		
211	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor vermelho.	R$ 62,30	R$ 311,50
212	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor verde.	R$ 62,30	R$ 311,50
213	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor amarelo.	R$ 62,30	R$ 311,50
214	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor laranja.	R$ 62,30	R$ 311,50
215	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor pink.	R$ 62,30	R$ 311,50
216	5	Rolo	TNT LISO Confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40 metros de largura, rolo com 50 metros, 40 g por m². Cor preto.	R$ 62,30	R$ 311,50
217	25	Unidade	UMEDECEDOR DE DEDO EM GEL – 12G Formulado com componentes nobres, atóxico, sem glicerina.	R$ 3,52	R$ 88,00
				VALOR TOTAL:	R$ 237.082,09

4 Descrição da solução como um todo:
4.1 Elaboração de processo licitatório para aquisição dos itens descritos, na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por item, com intuito de encontrar melhores propostas e garantir a participação do maior número de interessados possível.

5 Requisitos da Contratação
5.1 Dispor de todo material necessário para suprir a demanda municipal conforme solicitado e disposto no edital do certame.
5.2 O material deverá ser entregue em até 10 dias úteis contados da emissão e recebimento do empenho orçamentário.
5.3 As despesas extras com encargos, fretes ou demais gastos e incidentes deverão estar inclusos no preço dos produtos.
5.4 A aquisição enquadra-se como bens comuns, uma vez que suas especificações de mercado são usuais, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os prestadores de serviços estão acostumados a contratar, não sendo, portanto, algo incomum.
5.5 No caso de não atendimento às exigências solicitadas, a Administração poderá exigir a substituição imediata do material em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus a mesma.
5.6 O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos.

5.7 O fornecedor deverá comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 5 dias do recebimento do empenho orçamentário, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.
5.8 Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.9 Fica vedada a subcontratação. Os concorrentes deverão demonstrar sua capacidade de executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, sem a necessidade de recorrer a terceiros para a sua realização.

6. Requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:
6.1 Os materiais de expediente a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos visíveis que comprometam sua funcionalidade. Além disso, é essencial que sejam duráveis e capazes de suportar o manuseio durante o uso, evitando rasgos, rupturas ou deformações prematuras.
6.2 Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

7 Prazos e locais de entrega
7.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do Empenho Orçamentário.
7.2 Havendo necessidade de prorrogação no prazo de entrega, a empresa deverá contatar a fiscalização do contrato para apresentar justificativa, dentro do prazo inicial, podendo ou não ser aceita pelo mesmo.
7.3 Sendo a prorrogação aceita pela fiscalização, a mesma não poderá ser superior ao limite máximo de mais 5 (cinco) dias corridos.

8 Condições de pagamento:
8.1 O pagamento será feito através de depósito bancário, em conta indicada pela licitante vencedora, no prazo médio de 15 dias após entrega do material e apresentação das notas fiscais eletrônicas, com aceite do servidor designado pela fiscalização.

9. Modelo de Gestão do Contrato / ARP
9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:
9.4.1. A fiscalização Técnica e Administrativa, caso compatível com o objeto, será executada pelo auxiliar administrativo lotado na secretaria requisitante, ou aquele que for indicado no ato da elaboração do contrato.
9.4.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do secretário municipal eleito, ou aquele que venha a o substituir na atual gestão, conforme demanda da secretaria solicitante.

10. Forma e critérios de seleção do Fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Estimativas de Preços
11.1 O valor estimado da contratação será de R$ R$ 237.082,09, considerando a média dos valores obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas, conforme orçamentos anexos ao processo.

12. Adequações Orçamentárias
12.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no orçamento das secretarias municipais.

Marques de Souza, 14 de março de 2025.

Édna Taís Kremer Stefani
Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento

Eduarda Stoll da Silva
Auxiliar Administrativo

ANEXO 2

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Á Prefeitura do Município de Marques de Souza
Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 -** Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.
O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.
2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:
1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.

ANEXO 3

DECLARAÇAO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____ (razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 09/2025, declara:

Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. as mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n˚ 14.133/2021.

(Local e data).

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO 5

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 e sob as penas da lei penal e civil, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00; ou

( ) _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO 6
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.607.619/0001-21, com sede no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. xx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Marques de Souza/RS, no uso de suas atribuições, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 09/2025 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

DADOS DO FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, sala xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx/RS, CEP: xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sócio-administrador, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade sob nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxx, RS, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Município xxxxxxxxx/RS, CEP: xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para as Secretarias Municipais, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrição no edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens:
.....
1.2 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.
2.3 A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
2.4 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1 O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
3.3 Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:
4.1 As entregas deverão ser conforme disposto no item 2.3 do edital.
4.2 Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
5.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 09/2025.
5.3 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
5.4 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/ recebimento da Autorização de Compras/Empenho.
5.5 O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.
5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.
5.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.8 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.9 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.
5.10 Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.224/2024, se for o caso.

5.10.1 A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

6.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA
6.1 O Registro de Preços será formalizado com a DETENTORA vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
6.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de

Referência. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

6.3 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

6.4 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.5 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

6.6 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

6.7 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s)às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.8 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.9 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

6.10 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

6.11 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.
7.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.5 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
8.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
8.1.1 Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
8.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
8.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
8.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
9.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
9.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
9.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

9.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
9.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
9.7 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
9.8 Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
9.9 Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
9.10 Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
9.11 Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
9.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
9.13 A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
9.14 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
10.1 Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
10.2 Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
10.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
10.4 Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as artes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
10.5 Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;
10.6 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1 A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:
I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
a) multa de 3% (três porcento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.
II - dar causa a inexecução parcial do contrato:
a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
c) advertência.
III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou
c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
VI - dar causa a inexecução total do contrato:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
IX - comportar-se de modo inidôneo:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s)multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11.3.1 Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

12.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

12.3 Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

12.4 A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

13.2 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.
13.3 O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.
13.4 O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, ás condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.
14.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
14.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
14.4 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.
14.5 Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.
14.6 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza .....

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA FORNECEDOR

Testemunhas:

1.
2.